



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
003/2018, QUE DISPÕE SOBRE O DISPÕE
SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO
DE PACAJUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º – A Lei Complementar nº 003 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 254 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 254.....

.....

§1º

.....

I – Para o ingresso de novos estabelecimentos, sejam comerciais ou industriais, será necessária a implementação somente por parte da Administração Pública Municipal, pois referidos espaços públicos poderão ser objeto de permissão ou concessão.

§2º

.....

§3º - Salvo os imóveis existentes e de ocupação consolidada de usos residencial, comercial e industrial existentes anteriormente à publicação da Lei Complementar 003/2018, desde que, procederem à regularização de suas anormalidades e em especial, à condição de saneamento de suas instalações, em prazo máximo de 5 (cinco) anos, sob pena de remoção em caso de não atendimento.”

Câmara Municipal de Pacajus

Lido na Sessão do dia 11 / 03 / 21

REPASSADO PARA A
COMISSÃO DE

Em: 11 / 03 / 21



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Prefeito do Município De Pacajus